

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **E527E6F3AC3E078****PORTARIA Nº 102, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.**

Dispõe sobre a designação de servidora para exercer a função de Supervisora da Comissão de Registro de Vida Escolar no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Tanque do Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 11, 18 e 24, inciso VII, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 266, de 28 de dezembro de 2011, que institui, cria e disciplina a organização do Sistema Municipal de Ensino do Município de Tanque do Piauí;

CONSIDERANDO que, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 266/2011, o Sistema Municipal de Ensino objetiva a coordenação integrada da educação escolar desenvolvida no território municipal e compreende a Secretaria Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação e as instituições educacionais vinculadas ao Município;

CONSIDERANDO que o art. 3º, inciso IV, da Lei Municipal nº 266/2011 atribui ao Município a competência para autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos integrantes do seu Sistema de Ensino;

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei Municipal nº 266/2011 estabelece que a Secretaria Municipal de Educação é o órgão responsável pelo exercício das atribuições executivas e administrativas do Poder Público Municipal em matéria de educação;

Avenida
a Dom Edilberto, 760 – Centro Cep. 64.512-000 – Tanque do Piauí-PI
CNPJ/MF Nº: 01.612.616/0001-86 E-mail: pmtanquepi@gmail.com Tel.: (0**89) 3427-0090

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **E527E6F3AC3E078**

CONSIDERANDO a Portaria ADM/CEE/PI nº 016/2012, de 19 de janeiro de 2012, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, que reconheceu a instituição do Sistema Municipal de Ensino de Tanque do Piauí e autorizou a entrega ao Conselho Municipal de Educação dos processos referentes às instituições educacionais integrantes do referido Sistema;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a organização, a regularidade, a guarda, a autenticidade, a integridade e a fidedignidade dos documentos e registros da vida escolar dos estudantes pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidora qualificada para supervisionar as atividades da Comissão de Registro de Vida Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **JOANA LIANE LUSTOSA FERREIRA**, matrícula nº 0143, inscrita no CPF nº ***.191.303-**, integrante da Rede Municipal de Ensino, para exercer a função de Supervisora da Comissão de Registro de Vida Escolar, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Tanque do Piauí.

Art. 2º Compete à Supervisora da Comissão de Registro de Vida Escolar:

I – coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas pela Comissão;

II – orientar as unidades escolares quanto à organização, escrituração, atualização, guarda e conservação dos documentos relativos à vida escolar dos estudantes;

III – acompanhar a regularidade dos livros, fichas individuais, históricos escolares, atas, diários de classe, declarações, certificados e demais documentos escolares;

IV – verificar a autenticidade, a integridade, a coerência e a fidedignidade das informações constantes dos registros escolares;

Avenida
a Dom Edilberto, 760 – Centro Cep. 64.512-000 – Tanque do Piauí-PI
CNPJ/MF Nº: 01.612.616/0001-86 E-mail: pmtanquepi@gmail.com Tel.: (0**89) 3427-0090

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **E527E6F3AC3E078**

V – orientar os procedimentos de regularização da vida escolar, observadas as normas do Sistema Municipal de Ensino e as deliberações do Conselho Municipal de Educação;

VI – solicitar às unidades escolares informações, documentos e providências necessárias à instrução dos procedimentos submetidos à Comissão;

VII – elaborar relatórios, pareceres técnicos e registros das atividades desenvolvidas pela Comissão;

VIII – comunicar à Secretaria Municipal de Educação eventuais irregularidades identificadas na documentação escolar, propondo as medidas necessárias à sua correção;

IX – exercer outras atribuições relacionadas ao registro e à regularização da vida escolar que lhe forem conferidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A atuação da servidora designada deverá observar a Lei Federal nº 9.394/1996, a Lei Municipal nº 266/2011, as normas expedidas pelo Conselho Municipal de Educação e as demais disposições aplicáveis ao Sistema Municipal de Ensino.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o apoio administrativo e técnico necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão de Registro de Vida Escolar.

Art. 5º O exercício da função prevista nesta Portaria será considerado serviço público relevante, sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo ocupado pela servidora e sem geração automática de vantagem remuneratória, salvo previsão expressa em lei municipal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque do Piauí, Estado do Piauí, em 31 de agosto de 2026.

NATANAEL SALES DE SOUSA
SOUZA:27702741805

Assinado de forma digital por
NATANAEL SALES DE
SOUZA:27702741805
Dados: 2026.08.31 12:58:52 -03'00'

NATANAEL SALES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Avenida
a Dom Edilberto, 760 – Centro Cep. 64.512-000 – Tanque do Piauí-PI
CNPJ/MF Nº: 01.612.616/0001-86 E-mail: pmtanquepi@gmail.com Tel.: (0**89) 3427-0090